DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1833/2022,
DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE: "ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E REQUERIMENTO DE ABONADA, PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Domingos Mente Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Euclides da Cunha Paulista, e

Considerando o grande absenteísmo dos servidores públicos municipais de Euclides da Cunha Paulista, justificado principalmente com a apresentação de atestados e abonadas;

Considerando que tal absenteísmo atinge diretamente o ambiente de trabalho, diminuindo a produtividade, sobrecarregando outros servidores e prejudicando o atendimento ao cidadão;

Considerando ainda que o absenteísmo causa um prejuízo econômico ao município na medida em que há necessidade de procurar substitutos para o servidor ausente no trabalho e muitas vezes cursando com a geração de horas extras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

Considerando a necessidade premente de a Administração Pública Municipal tomar medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores;

Considerando, finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços prestados à população em geral;

D E C R E T A:

Artigo 1º. O Servidor que agendar consulta médica de rotina ou decidir abonar, deverá protocolar comunicado conforme modelo em anexo no prazo de até 48 horas antes da consulta ou abonada ao seu superior imediato.

Parágrafo Único - O descumprimento do "*caput*" deste artigo poderá levar a ausência ao trabalho a ser considerada falta injustificada;

Artigo 2º. A apresentação de atestados ou declarações, para justificar a ausência ao trabalho, pelo servidor público municipal, deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão, ao seu superior imediato.

Parágrafo 1º. O descumprimento do "*caput*" deste artigo poderá levar a ausência ao trabalho a ser considerada falta injustificada;

Parágrafo 2º. Nos casos de internação hospitalar, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a alta hospitalar.

Artigo 3º. O superior imediato datará e rubricará o atestado ou declaração recebido, encaminhando-o ao Setor de Recursos Humanos.

Artigo 4º. O Setor de Recursos Humanos terá como competência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

I – Receber o atestado, declaração e comunicado de abonada e realizar o arquivamento;

II – Dar cumprimento ao abono ou justificativa da ausência ao trabalho, inclusive levando ao apontamento de falta ao servidor no caso descumprimento dos artigos acima, com o desconto do dia não trabalhado e demais penalidades administrativas decorrentes.

Artigo 5º. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 28 de abril de 2022.

Domingos Mente Lopes
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM 28/04/22 PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081[3]
Setor de Secretaria

DECRETO N.º 1.834/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.

Domingos Mente Lopes, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e**,**

CONSIDERANDO o pedido do Munícipe para usar espaço denominado Box n°04, situado na R.Anestor Frederico Vicensoto, Terminal Rodoviário no Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, atualmente em desuso;

CONSIDERANDO que o referido espaço não esta sendo utilizado pelo poder público municipal;

CONSIDERANDO que o mencionado espaço contém avarias;

CONSIDERANDO que o requerente vistoriou o espaço e tem conhecimento do real estado do local, e, assumiu o compromisso de realizar as manutenção para o seu o uso as suas expensas em caráter precário, ou seja, não há possibilidades de ressarcimento de eventual investimentos ao Requerente;

CONSIDERANDO que é de interesse da administração dar melhor condições de trabalho aos Munícipes, que este caso em especial beneficiará esta Municipalidade em razão da manutenção gratuita no local que se encontra em situação de abandono, e será devolvido em condições melhores da que foi entregue;

CONSIDERANDO que o bem pode ser retomado a qualquer tempo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário do espaço denominado Box n°04 (quatro), localizado no Terminal Rodoviário, situo na R. Anestor Frederico Vicensoto, Cidade Euclides da Cunha Paulista – SP, a pessoa de **TULIO JOSE DA SILVA,** brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°40.693.328-5-SSP/SP, CPF n° 440.042.258-50, residente e domiciliado na Av. Antonio Joaquim Mano, 526, Cidade de Euclides da Cunha Paulista- SP, com fundamento no art. 113, §3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Após o prazo de vigência deste Decreto deverá desocupar o espaço descrito no art. 1º, deste decreto, sem direito a qualquer indenização, reparação, etc, haja vista a precariedade da permissão, e, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 03 de maio de 2022

Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal

.....